



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.842, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar Especial”*

**CLÁUDIO MANOEL MELO**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 96.715,70 (Noventa e seis mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º. da Lei Municipal nº. 2.390, de 14 de dezembro de 2.020, conforme segue:

265- 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
273- 05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 17.013,00
263- 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
263- 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.500,00
22- 02.01.02.122.0003.2.003.329091.01.1100000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 223,02
291- 06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 43.879,14
444- 10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.100,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 96.715,70</b>

**Art. 2º.** – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 96.715,70 (Noventa e seis mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

290- 06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
290- 06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.013,00
277-	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.		10.000,00
277- 05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 4.500,00
23- 02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 223,02
290- 06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 43.879,14
443- 10.01.11.122.0022.2.059.339036.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 1.100,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 96.715,70</b>

**Art. 3º.** – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 262.787,88 (Duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso I do Art. 9º. da Lei Municipal nº. 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

243- 04.03.13.392.0012.2.076.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.590,00
418- 09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3030000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.603,59
416- 09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3030000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.485,37
414- 09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3030000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 24.377,85
399- 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3020000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.706,58
380- 09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3010000.	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.246,39
375- 09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3010000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.437,07
348- 09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.889,82
347- 09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 76.220,21
198- 04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.440,00
194- 04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.225,00
524- 15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.351,00
456- 11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.295,00
335- 08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.105,00
282- 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.700,00
257- 05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 13.250,00
94- 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.000,00
68-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 3.200,00



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

## **Estado de São Paulo**

03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000.		
124- 03.02.08.244.0006.2.033.339008.01.5100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 600,00
120- 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.065,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 262.787,88</b>

**Art. 4º.** – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 262.787,88 (Duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

248- 04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000 .	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.590,00
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.603,59
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.485,37
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.377,85
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.706,58
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 22.246,39
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.437,07
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.889,82
376- 09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 76.220,21
199- 04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.440,00
193- 04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000 .	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 14.225,00
556- 15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000 .	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.351,00
459- 11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000 .	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 11.295,00
336- 08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000 .	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 5.105,00



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

## **Estado de São Paulo**

284- 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000 .	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 2.700,00
260- 05.01.04.123.0013.2.012.339049.01.1100000 .	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 13.250,00
71- 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000 .	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
46- 03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000 .	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 3.200,00
46- 03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000 .	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 600,00
46- 03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000 .	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 1.065,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 262.787,88</b>

**Art. 5º.** – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

275- 05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 204.000,00
274- 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 274.000,00</b>

**Art. 6º.** – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

277- 05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 204.000,00
277- 05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 274.000,00</b>

**Art. 7º.** – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 483.210,76 (Quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e dez reais e setenta e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 9º. da Lei Municipal nº. 2.390, de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

164- 04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.315,09
161- 04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 133.397,79
168- 04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.723,04
238- 04.02.12.367.0011.2.038.339030.05.2420000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.146,67
167- 04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 141.513,00
163- 04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.067,17
160- 04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 174.048,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 483.210,76</b>

**Art. 8º.** – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 422.200,47 (Quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de dezembro de 2020, conforme segue:

168- 04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 193.884,00
164- 04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.360,72
161- 04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.798,00
422- 09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3030000.	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
366- 09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
386- 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
366- 09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
595- 03.01.08.122.0004.1.010.339036.05.3120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 35.961,86
595- 03.01.08.122.0004.1.010.339036.05.3120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 3.195,89
358- 09.01.10.122.0018.2.041.339033.01.3100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 193.884,00
80- 03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.360,72
79- 03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.798,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 422.200,47</b>



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

## **Estado de São Paulo**

**Art. 9º.** – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 422.200,47 (Quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

166- 04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 193.884,00
166- 04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.360,72
166- 04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.798,00
426- 09.04.10.304.0021.2.055.339033.03.3200000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
393- 09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
393- 09.02.10.301.0019.2.046.339039.01.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
381- 09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3010000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
583- 03.01.08.122.0004.1.010.339039.05.3120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.360,72
582- 03.01.08.122.0004.1.010.339030.05.3120000.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.798,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 422.200,47</b>

**Art. 10** – Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.360, de 02 de julho de 2.020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2.020 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 11** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de agosto de 2.021 –  
57º. Ano de Emancipação político-administrativa do município.

**Cláudio Manoel Melo**  
Prefeito